**Protocolo de Dissertação em Empresa**

Entre:

Universidade do Minho com sede no Largo do Paço em 4704-553 Braga, na pessoa coletiva n.º 502011378, representada por Raul Manuel Esteves Sousa Fangueiro, Vice-Presidente da Escola de Engenharia doravante designada por **EEUM**.

E

PROEF EURICO FERREIRA PORTUGAL, S.A. pessoa coletiva nº 501 455 795 com sede em Rua do Poente, nº 166, 4785-509 Trofa, representada por Sílvia Madalena da Silva Peixoto, na qualidade de Diretora de Recursos Humanos, doravante denominada por **Empresa**.

E

O aluno António Sergio Costa Gomes, do curso de Mestrado Integrado em Engenharia Informática, com o número mecanográfico A67645, portador do cartão do cidadão número 14627087, residente Rua da Seara nº16, Frossos, Braga, adiante designado por **Aluno**.

No âmbito da cooperação entre a EEUM e a Empresa, é livremente e de boa-fé celebrado e reduzido a escrito, o presente Protocolo, para a realização da Dissertação de Mestrado em Empresa/Instituição, daqui por diante designada por **Dissertação**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Artigo 1.º**

**Objetivo**

1 – Este documento tem por objetivo permitir uma **Dissertação** em contexto misto (EEUM e Empresa), necessário e adequado ao complemento da formação do Aluno, a realizar num período de 10 meses de 45 ECTS, que possibilite o desenvolvimento das competências científicas e profissionais do Aluno em causa; o estímulo de práticas inovadoras no universo empresarial; e a partilha de conhecimento entre a EEUM e a Empresa

2 - Objetivos específicos:

* Elaboração, por parte do Aluno, de dissertação na realidade observada e experimentada na Empresa;
* Desenvolvimento de competências do aluno, sob orientação partilhada da EEUM e Empresa;

**Artigo 2.º**

**Orientadores/Supervisores**

1- O Aluno é acompanhado por orientadores EEUM Professor António Duarte Costa e Professora Helena Fernandez López.

2- O Aluno é acompanhado por um supervisor Empresa José Ribeiro.

**Artigo 3.º**

**Obrigações da Empresa**

A Empresa facultará ao Aluno os conhecimentos técnicos, administrativos e a assistência que considere necessários para a realização da Dissertação.

**Artigo 4.º**

**Obrigações da EEUM e Seguro Escolar**

Para além de outros deveres especialmente previstos no presente Termo, a EEUM encarrega o Diretor de Curso para acompanhar e orientar a execução da Proposta de trabalho da Dissertação, designadamente através da nomeação de um Orientador;

O aluno estará ainda coberto pelo seguro escolar, uma vez que a Dissertação – após entrega do Termo de Dissertação, assinado e homologado - é parte integrante do plano curricular do curso, e cuja apólice e informações podem ser consultadas em:

<https://alunos.uminho.pt/PT/estudantes/matriculaseinscricoes/Paginas/seguroescolar.aspx>

**Artigo 5.º**

**Obrigações do Aluno**

O Aluno, durante o período de realização da Dissertação, obriga-se a:

1. Respeitar o horário definido pelas partes, comparecer com assiduidade e pontualidade;
2. Tratar com respeito e urbanidade todas as pessoas com que se relacione durante o período de Dissertação;
3. Utilizar com o cuidado devido e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para a realização do projeto;
4. Respeitar as regras internas da Empresa designadamente as relativas a segurança e higiene;
5. Guardar sigilo profissional sobre todo o trabalho, documentos produzidos e fornecidos;
6. Desempenhar com zelo e diligência as tarefas que no âmbito da dissertação lhe forem incumbidas;
7. Elaborar e submeter dentro dos prazos próprios da EEUM a Dissertação, parte integrante do plano curricular do curso;
8. Elaborar documento próprio, sobre o trabalho realizado, para a Empresa, caso esta o venha a solicitar.

**Artigo 6º**

**Bolsa**

Ao Aluno, durante o período de Dissertação curricular a desenvolver na Empresa não será atribuída Bolsa.

**Artigo 7.º**

**Local**

A realização da Dissertação decorrerá nas instalações da EEUM, com visitas às instalações da Empresa.

**Artigo 8.º**

**Período de Duração**

1 - O período de realização da Dissertação decorrerá de 1 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

**Artigo 9.º**

**Cessação**

1- A Dissertação pode cessar por mútuo acordo, por resolução de uma das partes ou na data do seu termo.

2- As partes poderão a todo o tempo, revogar o presente protocolo caso a Dissertação se torne desadequada do normal funcionamento das 2 partes.

3- Deve ser comunicada à outra parte, de imediato, e por escrito, devendo dela constar o(s) respetivo (s) motivo(os).

4- A violação grave ou reiterada das obrigações do (a) Aluno (a) confere à Empresa o direito de cessar de imediatamente todos os direitos dele emergentes, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil ou criminal a que houver lugar.

4- A cessação da presente Dissertação, nos termos estipulados nos números anteriores não implica o pagamento de qualquer compensação ou indemnização seja a que título for por parte da Empresa.

**Artigo 10º**

**Disposições Finais**

1- A Dissertação não gera nem titula relações de trabalho ou qualquer tipo de vínculo laboral entre a Empresa e o Aluno e cessa com a conclusão do Termo de Dissertação e respetivos anexos.

Guimarães, 23 de novembro de 2022

|  |
| --- |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  O Representante da EEUM  (Raul Manuel Esteves Sousa Fangueiro) |
| |  | | --- | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  A representante da Empresa  (Sílvia Madalena da Silva Peixoto) |   \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  O Aluno  (António Sergio Costa Gomes) |